



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, institui, no Município de Juiz de Fora, o programa "Merendendo Saúde", que dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada da educação básica municipal.

A alimentação adequada e saudável é um direito humano fundamental, indispensável para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social de crianças e adolescentes. Estudos indicam que a má alimentação, marcada pelo consumo excessivo de produtos ultraprocessados, ricos em açúcar, sódio e gorduras, tem relação direta com o crescimento dos índices de obesidade infantil e de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão e diabetes.

O ambiente escolar exerce papel estratégico na construção de práticas alimentares equilibradas, oferecendo não apenas alimentos mais saudáveis, mas também promovendo a educação nutricional de forma transversal e permanente.

O presente projeto busca se alinhar às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Guia Alimentar para a População Brasileira e ao Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, além de atender ao disposto na Lei nº 13.666/2018, que inclui a educação alimentar e nutricional como tema transversal obrigatório no currículo escolar. Além disso, o PL atua no fortalecimento de políticas públicas de saúde e educação, assegurando às crianças e aos adolescentes um ambiente escolar mais saudável, livre de práticas abusivas de mercado e capaz de formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres em relação à alimentação.

Nesse sentido, a escola, por ser um espaço privilegiado de formação e convivência, deve promover hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.

Diante das razões acima expostas, conclamo aos pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em questão, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social no Município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 21 de outubro de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

